	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Data aprovação:</b> 04/12/2024
		<b>Elaborado:</b> Renata Jordan
		<b>Revisado:</b> Guilherme Mei Carrasco
		<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, reunião de 04/12/2024.
		Página 1 de 11

## Mensagem da CEO

Inspirado em nossos valores, o objetivo deste Código de Ética e Conduta é reforçar a postura da Ademicon em praticar suas atividades com respeito, integridade e transparência.

Nosso compromisso com a confiança demonstrada por nossos clientes e pelo mercado reflete o cuidado que temos com nossos processos internos, bem como com o relacionamento ético e íntegro em todas as nossas operações.

Este documento tem aplicação obrigatória entre nossos Colaboradores e deve servir de referência para nossos prestadores de serviços e parceiros comerciais.

Lembramos que o Código de Ética e Conduta da Ademicon não tem o intuito de restringir o desenvolvimento dos negócios. Ao contrário, vem para acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência. Esperamos que você leia, compreenda, faça cumprir e utilize este guia como uma referência valiosa no seu dia a dia.

É um prazer tê-lo conosco, e ressaltamos que seu papel é fundamental na disseminação e prática dos nossos valores.

Boa leitura!


## Propósitos Ademicon – Pilares Culturais

**Pensamos Grande:** Metas enormes, pensamos de forma positiva, queremos resolver a vida do cliente!

**Mente Aberta:** Aceitamos as mudanças e somos motivados por elas. Inovamos e fazemos de forma diferenciada.

**Empreendedores:** Fazemos o nosso sucesso, vestimos a camisa da empresa. Ademicon é o nosso sobrenome.

**Corrente do Bem:** Nossa essência e nossos resultados estão nas pessoas. Somos humanos!

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Data aprovação:</b> 04/12/2024
		<b>Elaborado:</b> Renata Jordan
		<b>Revisado:</b> Guilherme Mei Carrasco
		<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, reunião de 04/12/2024.
		Página 2 de 11

## 1. Introdução

Na Ademicon, devemos sempre agir com integridade profissional, mantendo o nosso compromisso com as mais elevadas normas éticas.

Com a adoção das diretrizes éticas deste Código, reforçamos a prática de um ambiente saudável de trabalho e de negócios, defendendo o respeito mútuo e a integridade física e moral de todos.

Caso esteja indeciso sobre algum tipo de conduta, procure aconselhamento junto ao departamento Jurídico/Compliance, Recursos Humanos ou o Canal de Denúncias.

Apesar deste Código fornecer orientações sobre os padrões de conduta em nossos negócios, reconhecemos que nenhum documento é capaz de descrever todas as situações práticas possíveis.

Embora não detenha todas as respostas, este Código serve como importante instrumento para nortear a adoção de condutas apropriadas esperadas de nossos Colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócio.

## 2. Compromissos Corporativos

### 2.1. Cumprimento da Lei

A Ademicon, na condução do seu negócio, obedece às leis vigentes, respeita a livre concorrência e o meio ambiente, repudia qualquer prática discriminativa e preconceituosa, a exploração de mão de obra infantil, o trabalho escravo ou degradante e a corrupção em todas as suas formas, inclusive na sua relação com fornecedores e parceiros.


### 2.2. Respeito às Pessoas

Em seu ambiente de trabalho, a Ademicon valoriza a diversidade, a cortesia, a imparcialidade, o respeito às pessoas e repudia os atos discriminatórios, de assédios e retaliações.

O respeito e a ordem devem prevalecer no ambiente de trabalho de forma a coibir atos de assédio moral, econômico e sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre os Colaboradores, estagiários, fornecedores e/ou prestadores de serviços, independentemente de seu nível hierárquico.

Assim como respeitamos os nossos clientes externos, cobramos a mesma conduta de respeito mútuo entre nossos Colaboradores.

### 2.3. Responsabilidade Socioambiental

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Data aprovação:</b> 04/12/2024
		<b>Elaborado:</b> Renata Jordan
		<b>Revisado:</b> Guilherme Mei Carrasco
		<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, reunião de 04/12/2024.
		Página 3 de 11

A Ademicon, em suas dependências e campanhas internas, estimula e conta com seus Colaboradores na preservação do meio ambiente e na reciclagem de materiais, buscando evitar ou minimizar desperdícios.

A Ademicon também estimula e conta com a participação dos Colaboradores em práticas sociais, ambientais e de voluntariado, a fim de promover o desenvolvimento das comunidades e a melhoria na qualidade de vida.

#### 2.4. Propriedade Intelectual

A Ademicon respeita e cumpre as leis de Propriedade Intelectual, repudiando qualquer forma de violação aos direitos autorais, segredos comerciais, obtenção imprópria de informações sobre produtos e serviços. Nossos Colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços não podem revelar ou incentivar terceiros a divulgar ou usar qualquer informação sigilosa adquirida através de sua atividade profissional. O dever de sigilo inclui, mas não se limita a: desenvolvimentos técnicos, informações confidenciais de documentos emitidos e recebidos, estratégias comerciais, planos de negócios, estruturas societárias, orçamentos e dados referentes a custos.

A Propriedade Intelectual dos projetos e planos desenvolvidos na Ademicon são de sua titularidade, exceto se previsto de forma distinta em contrato específico.

A Ademicon cumpre rigorosamente com as obrigações contratadas e presta serviços para os quais encontra-se devidamente habilitada e capacitada, entregando o que se compromete a fazer com eficiência e qualidade.

#### 2.5. Confidencialidade


O uso de informações classificadas como confidenciais deve ser exclusivamente para fins profissionais, sendo proibido utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros com a finalidade diversa daquela para a qual a informação foi divulgada/recebida.

Todos os Colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços com acesso a informações confidenciais devem assinar o Termo de Confidencialidade para preservar as informações estratégicas da Ademicon e/ou de seus clientes e garantir o sigilo absoluto das informações obtidas e geradas no desempenho de suas atividades.

O sigilo das informações é exigido de todos nós durante e após a vigência do contrato que estabelecer o vínculo com a Ademicon.

#### 2.6. Conflito de Interesses

Em um ambiente corporativo, podem ser identificados conflitos de ordens diversas.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Data aprovação:</b> 04/12/2024
		<b>Elaborado:</b> Renata Jordan
		<b>Revisado:</b> Guilherme Mei Carrasco
		<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, reunião de 04/12/2024.
		Página 4 de 11

Um conflito de interesse ocorre quando os interesses individuais dos Colaboradores no desempenho das suas atividades profissionais prevalecem, ou aparentam prevalecer, sobre os interesses do Ademicon e/ou influenciam de maneira imprópria o seu trabalho.

Nesse sentido, é vedada a obtenção de vantagens pessoais se valendo dos relacionamentos da Ademicon, não sendo permitido o tratamento preferencial de fornecedores, parceiros, prestadores de serviços ou clientes que possam de algum modo comprometer a isenção e a integridade das ações e decisões do Colaborador no exercício de suas atividades profissionais.

Também se entende como conflito de interesses toda vantagem material ou moral a parentes, familiares, amigos ou pessoas com as quais o colaborador tenha relações pessoais, comerciais ou políticas.

Para tanto, não é permitido:

- contratar parentes de primeiro ou segundo grau (pai, mãe, filhos, irmãos e tios) e cônjuges em funções em que exista uma relação hierárquica, direta ou indireta, ou que respondam ao mesmo superior imediato.
- contratar empresas prestadoras de serviço cujo sócio ou sócios sejam parentes em 1º ou 2º grau de algum colaborador da Ademicon, salvo com aprovação formal da Diretoria Executiva.

### **Relacionamento afetivo no setor corporativo**

Ao promover a diversidade e a não discriminação no ambiente de trabalho, a Ademicon respeita as relações afetivas que podem ocorrer entre Colaboradores. Todavia, espera-se o compromisso do Colaborador com a empresa a fim de que o fato não afete o desempenho dos envolvidos ou cause desconforto aos colegas de trabalho.


Colaboradores que mantêm relacionamento entre si deverão adotar postura estritamente profissional nas dependências da Ademicon, bem como em eventos externos em que estejam representando a empresa.

---

*É dever de cada colaborador informar à Ademicon caso possua relação de parentesco ou relacionamento afetivo com outro profissional da empresa, direto ou indireto.*

### **Atividades Políticas**

A Ademicon respeita a liberdade de opinião, incluindo a escolha por opções políticas de seus Colaboradores, desde que nenhum recurso ou bens da Companhia sejam aplicados ou utilizados nessas atividades.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Data aprovação:</b> 04/12/2024
		<b>Elaborado:</b> Renata Jordan
		<b>Revisado:</b> Guilherme Mei Carrasco
		<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, reunião de 04/12/2024.
		Página 5 de 11

Não é permitido aos Colaboradores utilizar roupas ou adereço com conduções políticas dentro das dependências da Companhia ou em eventos que estejam representando a Ademicon. Igualmente não é permitida a utilização dos meios eletrônicos e sistemas da Ademicon para a realização de campanhas políticas ou divulgação de material com conotação política.

## Mídias Sociais

As mídias sociais são ferramentas extremamente válidas para a realização de campanhas da marca, bem como de notícias relacionadas ao mercado de atuação da Ademicon. Todavia, são meios que também promovem extrema visibilidade da Companhia e, por isso, precisamos tomar alguns cuidados com os textos e imagens veiculados.

- Nenhum colaborador, não previamente autorizado, poderá se manifestar em redes sociais em nome da Ademicon, ainda que para promover a sua defesa ou da Companhia, mesmo que o assunto seja de seu domínio e alçada.
- A Ademicon respeita a liberdade de expressão de seus Colaboradores em seus perfis particulares, desde que a sua utilização não denigra a imagem da Companhia, dos demais Colaboradores ou de seus parceiros comerciais.
- É proibida a comunicação enganosa, abusiva, discriminatória, violenta e que se aproveite da fragilidade de grupos vulneráveis.

---


*Ao identificar qualquer propaganda ou notícia que comprometa a imagem da Companhia ou com informações incongruentes, o colaborador deve informar, imediatamente, a área responsável pelo relacionamento com mídias externas.*

### 2.7. Brindes e Presentes

Os Colaboradores poderão aceitar brindes e presente, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), de parceiros comerciais da Companhia. Valores em espécie não são permitidos, ainda que inferiores a esta quantia.

Brindes e presentes que extrapolem o valor acima não poderão ser aceitos e, caso sejam, devem ser imediatamente comunicados ao gestor para que sejam sorteados entre os Colaboradores da empresa. Brindes e presente em desacordo com este Código devem ser, cordialmente, recusados ou devolvidos ao remetente.

### 2.8. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Data aprovação:</b> 04/12/2024
		<b>Elaborado:</b> Renata Jordan
		<b>Revisado:</b> Guilherme Mei Carrasco
		<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, reunião de 04/12/2024.
		Página 6 de 11

A escolha e contratação de fornecedores para provimento de bens materiais e serviços deve ser efetuada com base em critérios estritamente técnicos, profissionais e éticas, sem qualquer tipo de favorecimento real ou aparente e/ou vantagens indevidas entre as partes.

#### 2.9. Relacionamento com a Imprensa

Toda e qualquer aparição pública, contato ou interação com a imprensa para tratar de assuntos relacionados a Ademicon deve ser expressamente aprovada, acompanhada e intermediada pela área de Comunicação da companhia, e expressar o ponto de vista institucional.

Como regra geral, nas comunicações autorizadas o Colaborador deve preservar a imagem da Ademicon, de seus controladores, clientes e parceiros, empregando linguagem adequada à situação e não emitir opiniões pessoais sobre atos e assuntos de natureza político-partidária, bem como sobre órgãos e entidades do Poder Público.

#### 2.10. Relacionamento com Concorrentes


Com o objetivo de manter concorrência leal e evitar infrações à ordem econômica, a Ademicon exige que seus Colaboradores e parceiros:

- Tratem cordialmente e com respeito os seus concorrentes;
- Não pratiquem atos que possam ser entendidos como condutas anticompetitivas;
- Não prometam ou ofereçam, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida aos clientes ou terceiros interessados;
- Não compartilhem informações estratégicas/confidenciais com concorrentes, clientes e terceiros;
- Utilizem informações sobre mercado e concorrência obtidas de fontes legais e idôneas; e
- Relacionem-se com representantes de empresas concorrentes observando as normas e limites legais.

#### 2.11. Relacionamento com Agentes Públicos

A interação dos Colaboradores e/ou terceiros que atuem em nome da Ademicon com Agentes Públicos ou pessoas politicamente expostas deve ocorrer de forma transparente, cordial, diligente e de acordo com as leis, regulamentos e políticas internas da companhia.

A tratativa com quaisquer agentes públicos somente pode ser efetuada por Colaboradores expressamente designados para este fim. A realização de reuniões presenciais com Agentes Públicos para discussão de contratos, licenças ou assuntos de interesse da Ademicon deve ser: (i) precedida de solicitação formal por escrito, com sugestão de data, horário, local, participantes e assunto a ser

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Data aprovação:</b> 04/12/2024
		<b>Elaborado:</b> Renata Jordan
		<b>Revisado:</b> Guilherme Mei Carrasco
		<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, reunião de 04/12/2024.
		Página 7 de 11

discutido; (ii) realizadas prioritariamente em órgãos, repartições ou edifícios públicos, em horário comercial ou durante plantões devidamente previstos nas normas de funcionamento do órgão; e (iii) atendidas por ao menos dois representantes da Ademicon.

É vedado a qualquer Colaborador, independente de cargo ou função:

- Suscitar, sugerir, oferecer, conceder ou prometer vantagem indevida (cortesias, brindes, presentes, favores, convites de entretenimento, oferta futura de emprego ou afim) a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como patrocinar interesses pessoais perante órgãos e entidades do Poder Público valendo-se da condição de empregado ou terceiro vinculado a Ademicon;
- Angariar ou obter vantagem indevida em contratos firmados com a Administração Pública, bem como manipular ou fraudar licitações públicas ou o fiel cumprimento de contratos firmados com órgãos ou entidades governamentais;
- Realizar contribuições políticas de qualquer natureza em nome da Ademicon, mesmo em países ou regiões em que essas contribuições sejam permitidas pela legislação local.

#### 2.12. Práticas Anticorrupção e Antissuborno

É proibido oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção (ativa ou passiva) com o intuito de exercer influência sobre qualquer dirigente público ou entidades públicas com o fim de obter ou manter negócio para a Ademicon, para si próprio ou para terceiros, conforme as leis nacionais e/ou internacionais antissuborno ou anticorrupção aplicáveis à Ademicon e/ou aos seus clientes.


**A Ademicon, solidária ao esforço do Banco Central e do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), mantém programa de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, monitorando qualquer ação que possa implicar lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, tanto por parte de nossos clientes como por parte de parceiros comerciais e terceiros.**

### 3. **Segurança das Informações**

#### Sistemas eletrônicos de informação

O uso de informações classificadas como confidenciais deve ser exclusivamente para fins profissionais, sendo proibido utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros com a finalidade diversa daquela para a qual a informação foi divulgada/recebida.

O sigilo das informações é exigido de todos os Colaboradores durante e após a vigência do contrato que estabelecer o vínculo com a Ademicon.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Data aprovação:</b> 04/12/2024
		<b>Elaborado:</b> Renata Jordan
		<b>Revisado:</b> Guilherme Mei Carrasco
		<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, reunião de 04/12/2024.
		Página 8 de 11

É considerada informação confidencial toda e qualquer informação não pública sobre clientes e parceiros; quaisquer dados cadastrais coletados; informações relacionadas as operações da Companhia, concluídas ou não, estratégias e planos de negócio.

A Ademicon respeita o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), razão pela qual os Colaboradores e parceiros não estão autorizados a coletar, modificar dados fornecidos pelos clientes sem que haja finalidade específica e autorização expressa.

#### Utilização da rede, internet e e-mail

Os usuários não estão autorizados a alterar qualquer configuração definida pela Ademicon ou desativar mecanismos de segurança. Disponibilizamos a todos os usuários softwares regularizados e proibimos qualquer tipo de uso de softwares “piratas”. Todo acesso à internet e à rede da Ademicon é passível de monitoramento sem autorização prévia dos usuários.

O uso da rede para armazenar arquivos pessoais é proibido. A troca de mensagens, via e-mail, e o acesso à internet para assuntos pessoais é permitido, desde que não contrariem normas e procedimentos internos e não causem prejuízo ao desempenho profissional.

São proibidos o assédio e a perturbação de outros usuários. Material de natureza pornográfica e racista não pode ser exposto, armazenado na rede, distribuído, editado ou gravado através do uso dos recursos da rede.

Não são permitidas tentativas de obter acesso não autorizado e também qualquer tentativa de interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede.

A Ademicon poderá, a seu critério, gerar relatórios dos sites acessados por usuário e, se necessário, providenciar a impressão dos relatórios sem que tal ato venha a constituir quebra de sigilo.


*Ajude a proteger as nossas informações e utilize adequadamente os nossos sistemas de rede.*

#### **4. Convivência e Uso das Instalações**

##### Ambiente de Trabalho

Prezando pela organização, respeito e harmonia, não é permitido:

- A comercialização de quaisquer produtos dentro das dependências da Ademicon;
- Deixar material pessoal e de trabalho acumulado nas estações de trabalho;
- O uso de equipamentos sonoros ou conversas em tom elevado, a ponto de causar desconforto aos demais Colaboradores, visitantes e até mesmo clientes.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Data aprovação:</b> 04/12/2024
		<b>Elaborado:</b> Renata Jordan
		<b>Revisado:</b> Guilherme Mei Carrasco
		<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, reunião de 04/12/2024.
		Página 9 de 11

Para fins de segurança e controle de circulação, o uso de uniforme é obrigatório para todos os Colaboradores, os quais serão fornecidos pela Ademicon.

As relações no ambiente de trabalho devem ser lastreadas pela cortesia, respeito e bons hábitos para com os colegas. Somos um time e, juntos, contribuímos para tornar nosso ambiente de trabalho leve e positivo.

#### Uso de Drogas e Porte de Armas

Prezando pela segurança e boa convivência entre os Colaboradores, **proibimos expressamente:**

- Consumir bebidas alcoólicas e drogas durante o horário de trabalho; » Fumar dentro de ambientes fechados da empresa;
- Acessar as dependências da empresa sob o efeito de substâncias entorpecentes, lícitas ou ilícitas;
- Portar armas, exceto aos profissionais autorizados a realizar o serviço de segurança e vigilância patrimonial.

As regras acima também são válidas para eventos externos, quando o colaborador estiver atuando em representação da Companhia.

#### Proteção de Ativos


Os bens, os equipamentos e as instalações da Companhia se destinam exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares.

São tratados como ativos da Companhia toda as formas de propriedades físicas e bens intangíveis, tais como instalações, inventário, tecnologia da informação e propriedade intelectual, bem como dados e informações da Companhia.

É dever de todos os Colaboradores proteger e preservar os bens da empresa, utilizando-os para as finalidades previstas.

**Sendo assim, é proibido:**

- Colar papel ou foto nas paredes e mesas;
- Transportar equipamento da empresa sem autorização prévia do Gestor;
- Realizar qualquer tipo de reparo nos equipamentos da empresa, tais como computadores, aparelhos de celular, impressoras etc.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Data aprovação:</b> 04/12/2024
		<b>Elaborado:</b> Renata Jordan
		<b>Revisado:</b> Guilherme Mei Carrasco
		<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, reunião de 04/12/2024.
		Página 10 de 11

## 5. Disposições Finais

### Responsabilidades

Todos somos igualmente responsáveis por fazer com que todas as orientações e normas instituídas neste Código sejam compreendidas e colocadas em prática.

*Incentive e promova a cultura Ademicon. Nossa identidade nos fortalece.*

### Canal de Denúncia

A Ademicon possui um Canal de Denúncia ativo em seu site, que pode ser acessado pelo público interno e externo.

Por meio do Canal é possível esclarecer dúvidas de interpretação e encaminhar denúncias de descumprimento do Código de Conduta.

Todas as denúncias recebidas serão tratadas com imparcialidade e confidencialidade, sendo facultado aos usuários, se assim desejarem, formular denúncias anônimas.

Ressaltamos que as denúncias serão apuradas a fim de verificar a veracidade dos fatos, a frequência de sua ocorrência e a gravidade das condutas.

É nosso compromisso manter um ambiente de trabalho em que haja liberdade para esclarecimentos de dúvidas, registro de preocupações e percepções de irregularidades de forma ampla.

*Retaliações de qualquer ordem não são toleradas.*


### Comitê de Ética e Compliance

Com o objetivo de zelar pela cultura ética dos nossos negócios, gerenciar o Canal de Denúncia e supervisionar as aplicações de medidas disciplinares, a Ademicon conta com um Comitê de Ética e Compliance.

O Comitê é formado por profissionais com imparcialidade e preparados para tratar questões relacionadas a possíveis desvios de conduta e questões de integridade.

### Infrações e Penalidade

O descumprimento deste Código, das disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis, do estatuto social da Companhia e das demais políticas e normas internas da Ademicon será considerado infração.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Data aprovação:</b> 04/12/2024
		<b>Elaborado:</b> Renata Jordan
		<b>Revisado:</b> Guilherme Mei Carrasco
		<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, reunião de 04/12/2024.
		Página 11 de 11

A infração implicará penalidades de acordo com a gravidade e natureza do fato, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou rescisão contratual.

Caso o descumprimento seja por parte de terceiro sujeito a este Código, a infração poderá acarretar o término antecipado da relação contratual, bem como propositura das medidas judiciais cabíveis para reparação de eventuais prejuízos causados à Companhia, nestes compreendidos danos

Qualquer pessoa que constatar qualquer prática ou ato que sejam contrários aos estabelecidos neste Código de Conduta deverá comunicar o ocorrido ao seu gestor, que, por sua vez, tem a obrigação de reportar o fato tempestivamente ao Comitê de Ética. Se preferir informar a ocorrência de forma anônima, poderá utilizar o nosso Canal de Denúncia.

#### Vigência

O Código de Conduta entra em vigor a partir de sua divulgação, por prazo indeterminado.

Em relação a seu conteúdo, estão previstas revisões sistemáticas, podendo haver alterações a qualquer tempo, seja por necessidade de adequações da Companhia ou em atenção a legislações aplicáveis.

Qualquer alteração do Código será comunicada pela Ademicon aos seus Colaboradores e parceiros de negócios.

## Código de Ética e Conduta - modelo formal - aprovada 04.12.24.pdf

Documento número #f5aa0863-8392-4f4b-b013-3051e3aaf6ce

Hash do documento original (SHA256): aca0eaf0b5e20d9631be82b3b0c57068d7dc71b38be72553447332e0321245ee

### Assinaturas

✓ **GUILHERME MEI CARRASCO**

CPF: 324.782.618-12

Assinou em 14 jan 2025 às 09:19:31

✓ **Renata Jordan**

CPF: 046.673.299-63

Assinou em 09 jan 2025 às 11:22:14

✓ **Tatiana Schuchovsky Reichmann**

CPF: 019.171.929-32

Assinou em 09 jan 2025 às 16:59:30

### Log

- 09 jan 2025, 11:05:38 Operador com email renata.jordan@ademicon.com.br na Conta b77fe039-b858-48db-96cc-798fab637140 criou este documento número f5aa0863-8392-4f4b-b013-3051e3aaf6ce. Data limite para assinatura do documento: 08 de fevereiro de 2025 (11:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 jan 2025, 11:06:47 Operador com email renata.jordan@ademicon.com.br na Conta b77fe039-b858-48db-96cc-798fab637140 adicionou à Lista de Assinatura: tsr@ademicon.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tatiana Schuchovsky Reichmann e CPF 019.171.929-32.
- 09 jan 2025, 11:06:47 Operador com email renata.jordan@ademicon.com.br na Conta b77fe039-b858-48db-96cc-798fab637140 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.carrasco@ademicon.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME MEI CARRASCO e CPF 324.782.618-12.

- 
- 09 jan 2025, 11:06:47 Operador com email renata.jordan@ademicon.com.br na Conta b77fe039-b858-48db-96cc-798fab637140 adicionou à Lista de Assinatura: renata.jordan@ademicon.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Jordan e CPF 046.673.299-63.
- 09 jan 2025, 11:22:14 Renata Jordan assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.jordan@ademicon.com.br. CPF informado: 046.673.299-63. IP: 163.116.233.60. Componente de assinatura versão 1.1091.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jan 2025, 16:59:30 Tatiana Schuchovsky Reichmann assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail tsr@ademicon.com.br. CPF informado: 019.171.929-32. IP: 163.116.224.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.447888 e longitude -49.294136. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1091.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 jan 2025, 09:19:31 GUILHERME MEI CARRASCO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.carrasco@ademicon.com.br. CPF informado: 324.782.618-12. IP: 163.116.224.118. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5831296 e longitude -46.6714624. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1095.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 jan 2025, 09:19:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f5aa0863-8392-4f4b-b013-3051e3aaf6ce.
- 



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f5aa0863-8392-4f4b-b013-3051e3aaf6ce, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).